



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer official quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	»	90\$	» 48\$
A 2.ª série . . .	»	80\$	» 43\$
A 3.ª série . . .	»	80\$	» 43\$

Avulso : Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originaes destinados ao *Diário do Govêrno* que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo em branco.

Decreto n.º 19:752

Por proposta da Comissão Venatória Regional do Sul e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 9.º do artigo 54.º do decreto n.º 18:743, de 11 de Agosto de 1930;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro do Interior:

Hei por bem decretar que no concelho de Benavente seja prohibida a caça aos gamos durante cinco anos.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 14 de Maio de 1931.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Antonio Lopes Mateus.*

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 19:752 — Proíbe a caça aos gamos durante cinco anos no concelho de Benavente.

Decreto n.º 19:753 — Autoriza a Junta de Freguesia da Lapa concelho do Cartaxo, a vender, em hasta pública e independentemente do preceituado nas leis de desamortização, uma parcela de terreno que possui.

Decreto n.º 19:754 — Autoriza o Ministro a chamar dois funcionários de categoria não superior a terceiros officiaes, adidos, para, na Direcção Geral de Saúde, Inspeção do Exercício Farmacêutico, executarem o serviço necessário à elaboração dos dados estatísticos e de ordem fiscal e administrativa que são exigidos para o bom cumprimento das prescrições do decreto n.º 12:210.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Luxemburgo aderido, em 23 de Março de 1931, à Convenção Internacional Radiotelegráfica, assinada em Washington em 25 de Novembro de 1927, e aos regulamentos atinentes.

Aviso — Torna público ter a Bulgária ratificado o Protocolo relativo à revisão do Estatuto do Tribunal Permanente de Justiça Internacional, feito em Genebra em 14 de Setembro de 1929, e o Protocolo relativo à adesão dos Estados Unidos da América ao Protocolo de assinatura do mesmo Estatuto, feito em Genebra em 14 de Setembro de 1931.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 19:755 — Cria o lugar de escriturário no Instituto Superior de Agronomia e extingue três lugares de serventes no quadro do pessoal menor do mesmo Instituto.

Decreto n.º 19:753

Tendo em consideração o que representou superiormente a comissão administrativa da Junta de Freguesia da Lapa, concelho do Cartaxo, no sentido de ser autorizada a alienar uma parcela de terreno que constitua o leito de um antigo caminho, applicando o seu produto no pagamento das expropriações que foi necessário fazer para se efectivar uma variante na estrada do Arneiro;

Tendo em vista as informações officiaes a que se mandou proceder;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Junta de Freguesia da Lapa, concelho do Cartaxo, distrito de Santarém, a vender, em hasta pública e independentemente das leis de desamortização, uma parcela de terreno com a superficie de 831 metros quadrados, que constitui o leito de um antigo caminho, applicando o seu produto no pagamento das expropriações que foi necessário fazer para se efectivar uma variante na estrada do Arneiro.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força

de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 11 de Maio de 1931.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira—António Lopes Mateus—José de Almeida Eusébio—António de Oliveira Salazar—Júlio Alberto de Sousa Schiappa de Azevedo—Fernando Augusto Branco—João Antunes Guimarães—Armindo Rodrigues Monteiro—Gustavo Cordeiro Ramos—Henrique Linhares de Lima.*

Direcção Geral de Saúde

Repartição de Saúde

Decreto n.º 19:754

Considerando que as 34 nações signatárias da Convenção Internacional do Ópio estão a executá-la em todas as suas cláusulas;

Considerando que o Comité Permanente do Ópio já organizou a escrita dos estupefacientes convencionais;

Atendendo a que a Direcção Geral de Saúde não pôde preencher com a celeridade necessária os formulários para a elaboração da mesma escrita, o que dá lugar a reclamações freqüentes por parte dos serviços internacionais; e

Tendo em vista o parecer apresentado ao Govêrno pela comissão nomeada para estudar as medidas a propor sobre o tráfico de estupefacientes;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É o Ministro do Interior autorizado a chamar, nos termos do artigo 8.º do decreto n.º 15:179, dois funcionários de categoria não superior a terceiros oficiais, adidos, para, na Direcção Geral de Saúde, Inspeção do Exercício Farmacêutico, executarem o serviço necessário à elaboração dos dados estatísticos e de ordem fiscal e administrativa que são exigidos para o bom cumprimento das prescrições do decreto n.º 12:210, de 24 de Agosto de 1926.

§ único. As verbas correspondentes aos vencimentos que competirem aos funcionários requisitados para os efeitos e nos termos do artigo anterior serão transferidas do orçamento onde estiverem inscritas para o do Ministério do Interior, devendo a diferença para completar os abonos que na efectividade correspondam às suas categorias ser feita pelas disponibilidades das verbas destinadas no orçamento do Ministério do Interior ao pagamento de adidos.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor e revoga a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 1 de Maio de 1931.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira—António Lopes Mateus—José de Almeida Eusébio—António de Oliveira Salazar—Júlio Alberto de*

Sousa Schiappa de Azevedo—Fernando Augusto Branco—João Antunes Guimarães—Armindo Rodrigues Monteiro—Gustavo Cordeiro Ramos—Henrique Linhares de Lima.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais

Questões Económicas

De ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação dos Estados Unidos da América, o Luxemburgo aderiu, em 23 de Março de 1931, à Convenção Internacional Radiotelegráfica, assinada em Washington em 25 de Novembro de 1927, e aos regulamentos atinentes.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais, 15 de Maio de 1931.—Pelo Director Geral, *Alberto Leite Monteiro Martins.*

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo comunica o secretário geral da Sociedade das Nações, a Bulgária ratificou o Protocolo relativo à revisão do Estatuto do Tribunal Permanente de Justiça Internacional, feito em Genebra em 14 de Setembro de 1929, e o Protocolo relativo à adesão dos Estados Unidos da América ao Protocolo de assinatura do Estatuto do Tribunal Permanente de Justiça Internacional, feito em Genebra em 14 de Setembro de 1931.

O instrumento de ratificação respectivo foi depositado no Secretariado da Sociedade das Nações em 27 de Abril de 1931.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 16 de Maio de 1931.—Pelo Director Geral, *F. de Calheiros e Meneses.*

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Técnico

Repartição do Ensino Agrícola

Decreto n.º 19:755

Tendo resultado da integração do Laboratório de Microbiologia Agrícola Ferreira Lapa no Instituto Superior de Agronomia um aumento de serviço, pelo que se torna urgente a colocação de um escriturário no quadro da secretaria e contabilidade deste Instituto, e podendo satisfazer-se esta necessidade com economia para o Tesouro visto promover-se a extinção de três lugares de servente;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É criado o lugar de escriturário no Instituto Superior de Agronomia, com o vencimento de 7.200\$.
§ único. Neste lugar será provido o escriturário que